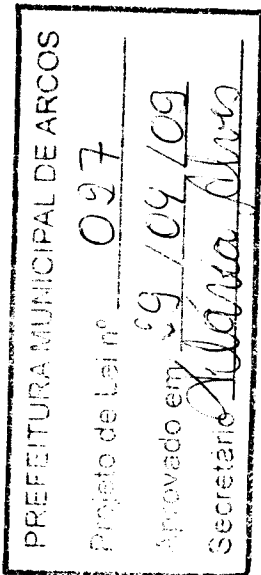




Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.212 – 04/05/2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial para concessão de subvenção aos Clubes de Futebol e a Liga Arcoense de Desportos, conforme relacionados abaixo.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Incentivo ao Esporte Amador: 02.11.27.812.8122.2.057.3350.00 –	R\$195.000,00
- Vila Esporte Clube -	R\$60.000,00
- Ypiranga Esporte Clube -	R\$60.000,00
- Associação Atlética Arcoense -	R\$60.000,00
- Liga Arcoense de Desportos -	R\$15.000,00

ART 2º- Para atender ao crédito de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicações Diretas : 02.08.26.122.1224.043.4490.00 -	R\$195.000,00
--	---------------

ART. 3º - Os recursos previstos nesta lei, destinam-se as obras de restauração dos Estádios de Futebol danificados pelas chuvas.

Parágrafo Único – Os recursos destinados à Liga Arcoense de Desportos, destinam-se a aquisição de materiais esportivos para doação aos demais clubes não contemplados nesta lei.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ART. 4º - A liberação dos recursos será objeto de convênio que conterà o respectivo Plano de Trabalho.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a lei nº 2.203/2009, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 04 de maio de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal